



Of. N.º

Assunto :

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 5 DE SETEMBRO DE 1 958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica elevado para L (quatro mil cruzeiros mensais), o padrão de vencimentos do Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Miguel Pereira, a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1 958.

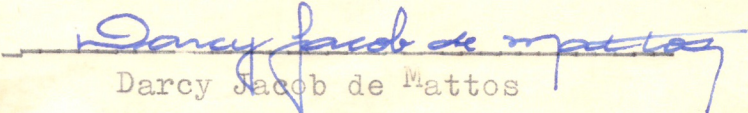
Art. 2º) - A presente Resolução tem amparo legal de conformidade com a audiência prévia solicitada ao Sr. Prefeito Municipal ratificada através do Ofício nº 288/58, de 9 de agosto de corrente ano.

Art. 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na época própria, o crédito especial necessário ao atendimento da presente Resolução.

Art. 4º) - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 958 (hum mil novecentos e cinquenta e oito).

Câmara Municipal de Miguel Pereira,

6 de setembro de 1 958.


Darcy Jacob de Mattos

- Presidente -